



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07052018-09-026-PMP-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, necessita da realização de Pregão Presencial para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para futura contratação de empresa para realização de fornecimento de serviços de internet banda larga, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com base nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA E DA VIGÊNCIA

2.1. A presente solicitação se faz necessária para futura contratação de empresa para realização de fornecimento de serviços de internet banda larga, pois tem a finalidade de atender as diversas atividades das secretarias e fundos, cujo objetivo é a manutenção de serviços essenciais às atividades de programas com a necessidade de funcionamento de internet, em todas as funcionalidades dos diversos setores

2.1.1. A presente contratação não é de natureza continuada.

2.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3. OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para realização de Pregão Presencial para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o futuro fornecimento de serviços de internet banda larga, para manutenção das atividades das secretarias e fundos, para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA		5880,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Prestação de serviços de disponibilização de sinal de internet "FIBRA ÓTICA", com consultoria técnica de suporte, configuração e manutenção quando solicitado, ainda, devendo a empresa realizar a instalação dos equipamentos necessários para recepção e transmissão do sinal nos pontos definidos, todos em regime de comodato. Sendo que os pontos a serem instalados serão de forma variada, com no mínimo de 5.880 Mbps cada, obrigatoriamente "pontos dedicados".</i>					
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (VIA RADIO)		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Prestação de serviços de disponibilização de sinal de internet "VIA RÁDIO", com consultoria técnica de suporte, configuração e manutenção quando solicitado, ainda, devendo a empresa realizar a instalação dos equipamentos necessários para recepção e transmissão do sinal nos pontos definidos, todos em regime de comodato. Sendo que os pontos a serem instalados serão de forma variada, com no mínimo de 240 Mbps cada, obrigatoriamente "pontos dedicados".</i>					
	Valor total extenso:				Total :	0,00

3.1.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 2º, I, combinado com o Art. 3º, I, II, II do Decreto nº 7892/13:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de objetos e aquisição de bens, para contratações futuras;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou objetos, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de objetos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os objetos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a refazer o objeto.

4.1.1. Os objetos serão realizados de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos objetos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.2. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de PACAJÁ/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.1.3. A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente os objetos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.4. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos fornecimento dos objetos,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.5. Os objetos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar as devidas correções e/ou adequações.

5.1.6. A critério do MUNICÍPIO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.1.7. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.1.10. – A prestação dos objetos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à readequação, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.11. O horário de entrega dos objetos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.12.1. especificação correta do objeto;

5.1.12.2. número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.1.13. Reserva-se o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para o Município.

5.1.14. A prestação dos objetos objeto desta licitação deverão ser realizados no local abaixo relacionado:

5.1.14.1 – Sede do município de PACAJÁ – PA, Vila Bom Jardim, Vila Aratau, e vicinais se necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PACAJÁ/PA, 09 de maio de 2018.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal de Pacajá

Valdiney Batista de Freitas
Pregoeiro
Decreto nº 157/2017